



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Da Sra. Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de audiência pública para discutir as dificuldades vivenciadas pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e os desafios para o efetivo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir as dificuldades vivenciadas pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e os desafios para o efetivo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Solicitamos sejam convidados:

I- Karina Peixoto - Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

II- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

III- Companhia de Planejamento do Distrito Federal;

IV- Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

V- Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT;

VI- Promotora de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

VII- Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Evasão escolar; abuso e exploração sexual; violência física e psicológica; trabalho infantil; interrupção do ensino e do aprendizado; a restrição do espaço social; abandono afetivo; violação à dignidade; deficiência nutricional; constituem algumas das inúmeras violações de direitos que milhares de crianças e adolescentes sofrem diariamente, e que chegam às 40 unidades dos Conselhos Tutelares do Distrito



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214897581800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Federal. Esse cenário de violações foi drasticamente agravado pelos efeitos da atual pandemia que aflige o Brasil.

Tal situação exige ainda mais responsabilidade e atuação dos órgãos competentes e do Sistema de Garantia de Direitos para a efetiva promoção e proteção dos direitos básicos de crianças e adolescentes.

Em abril de 2020, cerca de 6 mil denúncias registradas pelo Disque 100 colocam os brasileiros com menos de 18 anos como o grupo social de onde parte o maior número de denúncias de violência à ouvidoria federal de direitos humanos. A despeito desses dados, acredita-se que número exato de agressões contra crianças e adolescentes deve ser bem maior.

Os Conselhos Tutelares, como se sabe, “têm como finalidade zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, o que significa dizer que estão socialmente incumbidos de fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão de fato assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos, cobrando de todos esses que cumpram com o Estatuto e com a Constituição Federal”.

Embora Conselheiros e Conselheiras tutelares tenham feito o atendimento durante a pandemia cumprindo serviço público relevante de forma ininterrupta, é fato que esses profissionais vivenciam no seu cotidiano inúmeras situações que comprometem e inviabilizam o pleno desempenho de suas atribuições, como falta de equipe multidisciplinar; ausência de infraestrutura (automóveis, materiais de expediente, espaço físico adequado que comporte atendimento humanizado com a preservação do sigilo dos casos atendidos pelo conselho; etc. Tal situação compromete seriamente o trabalho desses profissionais.

Face ao exposto, e tendo em vista as inúmeras demandas no âmbito dos Conselhos Tutelares do DF e que a organização e o funcionamento desses órgãos deve observar os princípios constitucionais da prioridade absoluta, da proteção integral e do interesse superior da criança e do adolescente, da descentralização político-administrativa e da participação popular; que o Conselho Tutelar é serviço público de caráter essencial; e que, a legislação estabelece que, para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes ou fração de 50 mil habitantes; solicitamos o apoio dos nobres Pares para a realização da presente audiência pública.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214897581800>

